

**LEI N° 114/67**

**DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

**Art. 1º** - São feriados municipais, os seguintes dias, considerados feriados Nacionais .

1º de Janeiro - Dia da Fraternidade Universal;  
21 de Abril - Dia de Tiradentes;  
1º de Maio - Dia do Trabalho;  
7 de Setembro - Independência do Brasil;  
15 de Novembro - Proclamação da Republica;  
25 de Dezembro - Dia do Natal.

**Art. 1º** - São feriados religiosos no Município de João Monlevade os seguintes dias .

Sexta-Feira da Paixão;  
25 de Maio - Corpus Christi;  
15 de Agosto - Assunção de Nossa Senhora;  
8 de Dezembro - Dia da Imaculada Conceição.

**Art. 1º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de Agosto de 1967**

**O Prefeito Municipal ,  
Germin Loureiro**